

LEI nº 1.156 de 15 de Março de 2006.
(Denomina espaço físico que especifica)

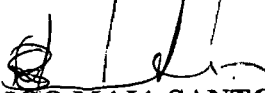
Geraldo Benini - Vereador

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O espaço físico que o perímetro perfaz localizado na rua Ozório Sproesser, Bairro Faride Calil, e com a chácara Casa Branca de propriedade de Geraldo Tonin no Município de Monte Mor, passa a denominar-se ***“Lagoa Ambiental João de Deus Sproesser”***.

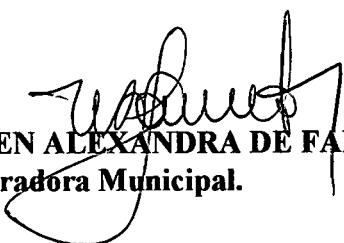
Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de Março de 2006.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO.
Secretário da Administração.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.
Procuradora Municipal.